

O Ensino de Música no Litoral do Rio Grande do Sul: uma Pesquisa sobre Educação Musical em Escolas Públicas Municipais

Cristina Rolim Wolffenbüttel

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul
cristina-wolffenbuttel@uergs.edu.br

Patrick da Costa Silva

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul
patrickcostauergs@gmail.com

Resumo: O presente trabalho investigou o ensino de música nas escolas da rede pública municipal do COREDE Litoral, RS. Quando se trata da educação musical nas escolas é importante considerar a Lei Federal nº 11.769/2008 que dispõe a obrigatoriedade do ensino de música na Educação Básica, bem como as políticas educacionais. Partindo do questionamento sobre quais secretarias municipais de educação do Litoral do RS têm realizado ações/atividades/movimentos de inserção da música nas escolas de sua rede de ensino, este trabalho objetivou investigar a música nas escolas públicas desta região. Adicionalmente, analisou-se a presença de professores de música ou profissionais que desenvolvem atividades musicais nas escolas, bem como as configurações que estas se apresentam. A pesquisa configurou-se metodologicamente por um survey interseccional de grande porte e uma abordagem quantitativa. Para coleta dos dados realizou-se um questionário autoadministrado que foi encaminhado para as secretarias de educação de cada município, através de e-mail. Posteriormente, procedeu-se à análise do conteúdo, verificando como ocorre a inserção da música. Através da análise dos dados desta pesquisa constatou-se que o Litoral do RS ainda se encontra em processo de implementação da música nas escolas, à semelhança do que ocorre no restante do país. Considerando-se a importância da inserção da música nos espaços escolares, bem como a existência da Lei nº 11.769/2008, que dispõe sobre o ensino de música na Educação Básica, entende-se que esta pesquisa possa subsidiar a elaboração de políticas públicas para a educação musical no litoral do estado do Rio Grande do Sul.

Palavras-chave: Música na Educação Básica; Corede Litoral, RS; políticas públicas.

Introdução

Ao longo do tempo vem sendo discutida a presença da música nas escolas. Apesar da implementação de leis que apontam para o tal acontecimento, esta ainda se encontra em processo de estruturação, ou seja, ainda há muitas escolas no Brasil sem a inserção da música. Com isso, vários pesquisadores vêm refletindo sobre a presença da música nas diferentes regiões do país.

Contribuindo com estas discussões, bem como auxiliando para construir um mapeamento da música nas escolas públicas municipais do Rio Grande do Sul, a presente

pesquisa apresenta dados de uma investigação realizada sobre a música em escolas públicas do COREDE Litoral do RS.

A partir de análise do que se tem discutido sobre a presença da música nas escolas, pode-se observar que os esforços para inserir o conteúdo de música no currículo escolar já possuem uma grande trajetória.

A Inserção da Música nas Escolas

Através da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 5.692, de 1971 (LDB 5.692/71), foi instituído o ensino da educação artística nas escolas. Porém, a partir do estabelecido na LDB 5.692/71, houve um esvaziamento dos conteúdos específicos das linguagens artísticas, principalmente os conteúdos relacionados à música, em prol de uma educação polivalente. Segundo Hentschke e Oliveira:

A postura técnica do professor era, então, de atender às orientações gerais do programa, flexibilizando horários, avaliações, seleção de alunos para determinadas atividades, evitando o ensino de técnicas artísticas e musicais e concentrando as atividades na expressão em várias modalidades artísticas. (HENTSCHKE, OLIVEIRA, 2000, p. 48).

A presença da música na escola tem sido abordada em diversos estudos com diferentes perspectivas. Entre eles, encontra-se o estudo que discute a política educacional para o ensino das artes a partir de uma investigação da LDB 5.692/71 e do Parecer do Conselho Federal de Educação nº 1.284/73 (Parecer CFE 1.284/73) realizado por Penna (2002, 2004a, 2004b). O Parecer referido propõe o ensino das artes na educação básica de forma integrada, propondo a polivalência dos professores entre às linguagens artísticas (artes plásticas, artes cênicas, música e desenho). Conforme Penna (2004a, p.21), “não há uma definição clara no texto da LDB 5.692/71 a respeito de quais linguagens artísticas devam ser contempladas”. Conforme a LDB 5.692/71:

Será obrigatória a inclusão de Educação Moral e Cívica, Educação Física, Educação Artística e Programas de Saúde nos currículos plenos dos estabelecimentos de 1º e 2º graus, observado quanto a primeira o disposto no Decreto-Lei n. 369, de 12 de dezembro de 1969. (LDB 5.692/71).

Além disso, segundo Penna (2004a), “o Parecer CFE nº 540/77 aponta para a inadequação, ocorrida em anos anteriores, do enfoque na área, afirmando que, nessa época, o

ensino de música centrava-se, apenas, na teoria musical e na prática do canto coral” (p.21).

A implementação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 1996 (LDB 9.394/96), busca uma separação no ensino das artes na educação básica. Entretanto, o texto da LDB 9.346/96 apenas estabelece o ensino das artes como componente curricular obrigatório persistindo, assim, a indefinição e a ambiguidade, sem especificar os conteúdos das diferentes áreas das artes. Com isso, permitiu-se visualizar múltiplas possibilidades para o ensino das artes, podendo ser interpretada de diversos modos. Conforme a LDB 9.394/96, “§ 2º. O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos”.

Apesar das tentativas para garantir a presença do ensino de música na educação básica, as políticas mais recentes não têm conseguido legitimar esse esforço. Pesquisadores têm constatado a escassa presença de professores de música atuando na educação básica (PENNA, 2002, 2004a, 2004b; SANTOS 2005; DEL BEN, 2005). Segundo Penna (2002), “a música não está conseguindo ocupar com eficiência o espaço que poderia ter na educação básica, atuando para ampliar o alcance e a qualidade da vivência musical dos alunos” (PENNA, 2002, p.7).

Através de campanha e debates que visavam discutir o retorno do ensino de música nas escolas nos anos de 2004 e 2005, efetivou-se em 2008 a implementação da Lei nº 11.769, que determina a obrigatoriedade do ensino de música na educação básica. Com o advento da Lei nº 11.769, os sistemas de ensino teriam três anos letivos para se adaptarem a essas novas exigências estabelecidas.

A Pesquisa

Com base na realização de outras pesquisas realizadas por diversos estudiosos no Brasil, além de investigações próprias, empreendidas pelo Grupo de Pesquisa “*Educação Musical: diferentes tempos e espaços*” (CNPq/Uergs), que coordeno, e nos questionamentos oriundos de todas estas atividades, esta pesquisa objetivou investigar a inserção da música nas escolas públicas municipais do Litoral do RS. Os questionamentos originados de todo este processo podem ser traduzidos nos seguintes: quais secretarias municipais de educação têm realizado ações/atividades/movimentos de inserção da música nas escolas de sua rede de

ensino? Quantas e quais escolas públicas municipais das cidades pertencentes ao COREDE Litoral possuem atividades musicais sendo ofertadas em seus tempos e espaços? Quais são as ações de inserção da música nas escolas públicas municipais? Quantas secretarias municipais promovem concursos públicos para professores com habilitação em música? Quantos professores de música as secretarias municipais de educação tem em seus quadros de concursados e quem são os profissionais que desenvolvem atividades musicais em escolas públicas municipais do COREDE Litoral?

Estes questionamentos somados à atual legislação sobre o ensino de música na educação básica necessitaram ser investigados, para assim, contribuir para o entendimento acerca dos rebatimentos da Lei nº 11.769/2008 junto às Secretarias Municipais de Educação do COREDE Litoral e, principalmente, nas escolas destas redes de ensino.

Os COREDES

Atualmente, o Rio Grande do Sul encontra-se organizado em vinte e oito regiões dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento do Rio Grande do Sul (COREDE). Os COREDES são fóruns de discussão e decisão a respeito de políticas e ações que visem ao desenvolvimento regional. Criados através da Lei nº 10.283, de 17 de outubro de 1994 e regulamentados pelo Decreto nº 35.764, de dezembro de 1994, os COREDES têm como objetivo:

a promoção do desenvolvimento regional, harmônico e sustentável, através da integração dos recursos e das ações de governo na região, visando à melhoria da qualidade de vida da população, à distribuição equitativa da riqueza produzida, ao estímulo à permanência do homem em sua região e à preservação e recuperação do meio ambiente. (Lei Nº 10.283/1994, Art. 2º).

O funcionamento destes Conselhos ocorre através da deliberação em reuniões plenárias realizadas em caráter ordinário ou extraordinário sobre temas de interesse regional. Como estrutura básica, os COREDES se organizam em uma Assembleia Geral Regional (órgão máximo de deliberação), um Conselho de Representantes, uma Diretoria Executiva e Comissões Setoriais. Além disso, de acordo com o Artigo 3º, competem aos Conselhos as seguintes atribuições:

I - promover a participação de todos os segmentos da sociedade regional no diagnóstico de suas necessidades e potencialidades, para a formulação e implementação das políticas de desenvolvimento integrado da região;

II - elaborar os planos estratégicos de desenvolvimento regional;

III - manter espaço permanente de participação democrática, resgatando a cidadania, através da valorização da ação política;

IV - constituir-se em instância de regionalização do orçamento do Estado, conforme estabelece o artigo 149, parágrafo 8º da Constituição do Estado;

V - orientar e acompanhar, de forma sistemática, o desempenho das ações dos Governos Estadual e Federal na região;

VI - respaldar as ações do Governo do Estado na busca de maior participação nas decisões nacionais.

No entanto, cada COREDE é responsável por elaborar seu Regimento Interno, estabelecendo sua composição, as formas de deliberação, representação e participação, observadas as normas desta Lei. A participação nos Conselhos Regionais de Desenvolvimento é considerada função pública relevante, vedada qualquer remuneração.

O COREDE Litoral

O COREDE Litoral é composto por 21 municípios, quais sejam: Arroio do Sal, Balneário Pinhal, Capão da Canoa, Capivari do Sul, Caraá, Cidreira, Dom Pedro de Alcântara, Imbé, Itati, Mampituba, Maquiné, Morrinhos do Sul, Osório, Palmares do Sul, Mostardas, Terra de Areia, Torres, Tramandaí, Três Cachoeiras, Três Forquilhas e Xangri-lá.

Segundo dados da Fundação de Economia e Estatística (FEE), o Litoral do RS conta, atualmente, com cerca de 298.653 habitantes e 7.119,8 km² de área territorial. Além disso, o Litoral do RS também conta com um total de 229 escolas da rede pública municipal, sendo 113 de ensino fundamental e 116 de educação infantil.

Tabela 1: Quadro da Rede Pública Municipal do COREDE Litoral do RS

Município	Escolas públicas municipais de ensino fundamental	Escolas públicas municipais de educação infantil
Arroio do Sal	3	5
Balneário Pinhal	5	4
Capão da Canoa	10	9
Capivari do Sul	2	2
Caraá	4	5
Cidreira	4	5
Dom Pedro de Alcântara	1	2
Imbé	6	14
Itati	5	1
Mampituba	2	3
Maquiné	8	4
Morrinhos do Sul	2	2
Mostardas	8	4
Osório	13	21
Palmares do Sul	5	8
Terra de Areia	5	5
Torres	8	8
Tramandaí	11	6
Três Cachoeiras	2	3
Três Forquilhas	5	2
Xangri-lá	4	3
TOTAL	113	116

Metodologia

O desenho metodológico utilizado nesta pesquisa consistiu na abordagem quantitativa, no *survey* interseccional de grande porte, sendo a técnica para a coleta dos dados a aplicação de questionários autoadministrados.

O método *survey* caracteriza-se por reunir dados de um ponto particular no tempo, descrevendo a natureza das condições existentes, ou mesmo identificando padrões com os quais as condições existentes possam ser comparadas, além de determinar a relação entre eventos específicos (COHEN, MANION, 1994).

O motivo para escolha do método *survey* está relacionado aos objetivos propostos por esta pesquisa, na medida em que objetiva investigar a inserção da música nas escolas públicas municipais do COREDE Litoral, com vistas a um mapeamento das configurações da área em tais espaços. O tipo de *survey* interseccional foi escolhido, pois a pesquisa baseou-se

em informações obtidas em um só ponto temporal, não se constituindo uma coleta longitudinal.

Para coleta dos dados os foram encaminhados questionários autoadministrados via correio eletrônico para as Secretarias de Educação dos municípios que compõem o COREDE Litoral. Segundo Laville e Dione (1999), o questionário é uma técnica que consiste em:

preparar uma série de perguntas sobre o tema visado, perguntas escolhidas em função da hipótese. Para cada uma dessas perguntas, oferece-se aos interrogados uma opção de respostas, definida a partir de indicadores, pedindo-lhes que assinalem a que corresponde melhor sua opinião. (LAVILLE; DIONE, 1999, p. 183).

A escolha da aplicação do questionário autoadministrados reside no fato de possibilitar o acesso a diversos dados com uma parcela maior da população em estudo. O questionário permitiu entrar em contato com as secretarias municipais de educação em um prazo menor de tempo, podendo coletar informações a inserção da música nas escolas públicas municipais do Litoral do RS.

A coleta dos dados se deu através de uma reunião de informações sobre as secretarias municipais de educação do Litoral do RS. Primeiramente, foi realizada uma busca virtual para encontrar informações sobre tais secretarias e, após isso, com posse dessas informações, estruturou-se uma tabela para união destes dados. Posteriormente, foi realizado um contato com as secretarias municipais de educação via e-mail, no qual foi apresentada a pesquisa, bem como seu objetivo. Como foram poucas as secretarias respondentes foram empreendidos, também, contatos telefônicos para informar as secretarias municipais de educação sobre a pesquisa, bem como para atualizar os e-mails destas.

Após estes procedimentos de coleta dos dados e de posse dos questionários autoadministrados respondidos, foi realizada a análise destes dados para verificar como ocorre a inserção da música nas escolas públicas do Litoral, RS.

Para análise dos dados, foi utilizada a análise de conteúdo. Segundo Moraes (1999), “a análise de conteúdo constitui uma metodologia de pesquisa usada para descrever e interpretar o conteúdo de toda classe de documentos e textos” (MORAES, 1999, p.1).

Com a posse das informações a serem analisadas, foi preciso categorizar o material coletado, agrupando dados considerados comuns entre eles. Foram classificadas as respostas por semelhança, seguindo as questões de pesquisas, para assim, possibilitar o estabelecimento

da investigação. Passa-se, a seguir, a apresentar os dados e suas análises.

Resultados e Análise dos Dados

Durante a realização desta pesquisa foram contatadas todas as secretarias municipais de educação do COREDE Litoral do RS. Com isso, cada município recebeu, via correio eletrônico, uma carta de apresentação, tratando desta pesquisa e os objetivos e dois questionários autoadministrados, um destinado para os professores atuantes com música nos municípios, e outro para secretaria municipal de educação. Posteriormente, as secretarias municipais de educação não respondentes foram contatadas através de ligações telefônicas sendo que, assim, pôde-se fazer uma atualização dos e-mails, bem como lhes apresentar a pesquisa.

O período de reenvio dos questionários teve uma duração de aproximadamente três meses; porém, nem todos os municípios integrantes do COREDE Litoral do RS retornaram a pesquisa.

Na busca de informações para responder as questões de pesquisa apresentadas anteriormente e para entender a configuração do ensino de música nas escolas de rede pública municipal do COREDE Litoral do RS, foram encontrados os seguintes resultados. Das sete secretarias respondentes, 29% inserem a música nas escolas públicas municipais, enquanto que 29% não a inserem; 42% dos municípios disponibilizam atividades de música em algumas escolas, mas em outras não. Entretanto, destes 29% que não possui atividades musicais, 50% oportunizam a participação dos alunos em atividades musicais realizadas pelo município.

Dentre os municípios que possuem a inserção de música, 50% dos professores trabalham especificamente com música nas escolas públicas municipais, enquanto que 25% não trabalham apenas com música; os outros 25% possuem professores que trabalham especificamente com música, e outros, não. Além disso, 75% destes municípios afirmaram que alguns professores possuem formação específica em música, enquanto que outros não têm formação musical.

Por outro lado, dos municípios que não desenvolvem atividades musicais nas escolas, 66% justificam-se afirmando que ensino da música não está previsto no currículo da escola, enquanto que 34% revelam que não existem professores para atender esta necessidade na

região.

Outro fator relevante nesta investigação é referente à contratação de profissionais. Ao serem questionadas, as secretarias municipais de educação afirmaram não realizar concursos públicos para contratação de professores de música. Com isso, nenhuma das secretarias respondentes possui professor de música no quadro de concursados do seu município.

Como configuração das ações/atividades musicais realizadas nas escolas municipais no COREDE Litoral do RS, percebeu-se que estas atividades acontecem, apenas, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Dos municípios que responderam a esta questão, 60% afirmaram desenvolver atividades musicais na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, enquanto 20% afirmam desenvolver só na Educação Infantil e 20% afirmam desenvolver só no Ensino Fundamental. Porém, dentre as respostas obtidas sobre o ensino de música no Ensino Fundamental, um município respondeu oferecer apenas para o 4º e 5º ano, enquanto que o restante oferece atividades para todos os anos (1º ao 9º).

Ao questionar as secretarias municipais de educação sobre a frequência das atividades com música, foram obtidos os seguintes resultados: na Educação Infantil, 50% ocorre uma vez por semana e 50% esporadicamente; no Ensino Fundamental, 50% acontece uma vez por semana, 25% acontece até duas vezes por mês e 25% esporadicamente. Além disso, 40% das secretarias apontaram que as práticas do ensino de música encontram-se dentro da Educação Artística; 20% separada da Educação Artística; 100% afirmam da prática musical integrada a outras áreas; 60% como atividades esporádicas para preparação de festivais; 60% como coral, bandas e aulas de instrumentos; e 80% com promoções esporádicas de festivais de música ou amostras de artes com música.

Quando se questionou se o município apresenta alguma preferência quanto ao ensino musical como atividade curricular ou extracurricular, apenas um município afirmou possuir uma preferência. Esta se justifica como preferência à atividade curricular, já prevista em Lei Federal.

O Programa Mais Educação vem se destacando como forma de ensino extracurricular, onde são ofertadas oficinas com ensino diversificado. Na área artística estão presentes as oficinas de música, nas quais são ofertadas atividades com instrumentos musicais para a realização das aulas em escolas públicas que aderem ao programa. De certa forma, esta

vem sendo uma das maneiras de muitas das escolas públicas, quer sejam municipais ou estaduais, e não somente no COREDE Litoral do RS, de oportunizar atividades musicais em nos tempos e espaços escolares cumprindo, assim, no seu entender, a Lei nº 11.769/2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de música na educação básica.

Analisando os dados dos questionários autoadministrados percebeu-se que 57% dos municípios possuem oficinas de música através do Programa Mais Educação, sendo as mesmas oferecidas de variadas maneiras.

Considerações Finais

Com a abordagem desta investigação, juntamente com o que se vem pesquisando sobre educação musical no Brasil, foi possível obter um panorama quanto à presença do ensino de música nas escolas públicas municipais do COREDE Litoral do RS, após a implantação da Lei 11.769/2008. Apesar das exigências da referida Lei, ainda observa-se que muitas escolas ainda estão se organizando a fim de cumpri-la. Do mesmo modo, outras tantas escolas tampouco iniciaram o processo de planejamento para a implementação da música em seus tempos e espaços.

O Litoral do Rio Grande do Sul, atualmente, encontra-se neste processo de implementação da música nas escolas, à semelhança do que ocorre no restante do país. Através das informações obtidas nesta pesquisa constatou-se que apenas 71% dos municípios inserem a música nos tempos e espaços escolares.

A educação musical, quando tratada em sala de aula, é importante que leve em consideração não apenas a lei, mas a importância desta para o desenvolvimento de crianças e jovens. Entende-se, também, a importância de pensar o ensino de música como forma de desenvolvimento cognitivo dos alunos, explorando suas capacidades, sendo crítico e estático.

Considerando-se a importância da inserção da música nos espaços escolares, bem como a existência da Lei nº 11.769/2008, que dispõe sobre o ensino de música na Educação Básica, entende-se que esta pesquisa possa subsidiar a elaboração de políticas públicas para a educação musical no COREDE Litoral do RS. Deve-se acrescentar à análise as Diretrizes Nacionais para a Operacionalização do Ensino de Música na Educação Básica, de 4 de dezembro de 2013, que apresenta muitas contribuições para o processo de inserção da música

na escola, inclusive apontando incumbências para as escolas, secretarias de educação, conselhos de educação e instituições de ensino superior.

Entende-se que, a partir de investigações junto às diversas instâncias de ensino e, no caso desta investigação, das secretarias municipais de educação, seja possível contribuir com o paulatino planejamento e implementação dos diversos modos de inserção da música nas escolas. Esta pesquisa, a partir dos resultados obtidos, pretende contribuir neste sentido.

Referências

COHEN, L., MANION, L. *Research methods in education*. 4th ed. London: Routledge, 1997.

DEL BEN, L. M. *Um estudo com escolas da rede estadual de ensino básico de Porto Alegre – RS: subsídios para a elaboração de políticas de educação musical*. Relatório de Pesquisa. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Artes, Departamento de Música. Porto Alegre, agosto, 2005.

HENTSCHKE, L.; OLIVEIRA, A. A educação musical no Brasil. In.: *A educação musical em países de línguas neolatinas*. Porto Alegre: Ed. da Universidade/UFRGS, 2000, p.47-64.

LAVILLE, C.; DIONNE, J. *A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas*. Porto Alegre: Artes Médicas Sul; Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

MORAES, R. Análise de conteúdo. *Revista Educação*, Porto Alegre, v. 22, n. 37, p. 7-32, 1999.

PENNA, M. A dupla dimensão da política educacional e a música na escola: - I analisando a legislação e os termos normativos. In: *Revista da ABEM*, Porto Alegre, V. 10, mar. 2004a, p. 19-28.

_____. A dupla dimensão da política educacional e a música na escola: - II da legislação à prática escolar. In: *Revista da ABEM*, Porto Alegre, V. 11, set. 2004b, p. 7-16.

_____. Professores de música nas escolas públicas de ensino fundamental e médio: uma ausência significativa. In: *Revista da ABEM*, Porto Alegre, V. 7, set. 2002, p. 7-19.

SANTOS, R. M. S. Música, a realidade nas escolas e políticas de formação. In: *Revista da ABEM*, Porto Alegre, V. 12, mar, 2005, p.49-56.